

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 70, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre as Deliberações aprovadas na 50ª Plenária Ordinária, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 50 realizada no dia 10 de dezembro de 2015,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º. Aprovar a Ata da 49ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC, do dia 13 de novembro de 2015;

Art. 2º. Aprovar por unanimidade dos votos a decisão de aplicação de penalidade de advertência reservada, referente ao processo ético-disciplinar nº 6.10.202-5, relatado pela conselheira Kátia Cristina Lopes de Paula;

Art. 3º. Aprovar por unanimidade dos votos a decisão de arquivamento do processo ético-disciplinar nº 6.11.193-4, relatado pelo conselheiro Célio Luiz Damo;

Art. 4º. Aprovar por maioria dos votos a decisão de aplicação de penalidade de advertência reservada, referente ao processo ético-disciplinar nº 136087/2014, relatado pelo conselheiro Everson Martins;

Art. 5º. Aprovar por maioria dos votos a decisão de manter o auto de infração e multa no valor de 300% do valor da RRT, referente ao processo fiscalizatório 20718/2015, relatado pelo conselheiro Leonardo Henrique Dantas;

Art. 6º. Aprovar a Proposta de Calendário do CAU/SC do ano 2016, com as ressalvas de que seja incluído o Seminário CAU/SC & CREA/SC em setembro, que o evento da CEF seja transferido de março para junho, passando a ocorrer junto do Lançamento da Premiação TCC, que as reuniões do CAU/SC ocorram sempre às quintas-feiras e que possíveis ajustes das datas podem ser realizados após a aprovação do calendário do CAU/BR;

Art. 7º. Aprovar o Planejamento Estratégico apresentado pelo coordenador do Grupo de Trabalho, Conselheiro Giovani Bonetti, bem como os projetos estratégicos e definidos os integrantes dos times responsáveis pelos projetos:

<b>PROJETO</b>	<b>PADRINHOS</b>
1 - Gestão do Planejamento Estratégico	Giovani, Jaime
2 - Novo modelo de gestão e estruturação das regionais	Jaime, Franciani, Giovani, Edna, Rael/Christian, Fernanda, Bogoni,
3 - Comunicação Integrada	Nayana, Bárbara, Tatiana, Ricardo, Everson
4 - Patrocínio Institucional Integrado	Melina, Isabel, Maria, Katia, (Silvia)
5 - Fiscalização com ênfase em ações e perfis inovadores	Manuela, Mayara, Carmen, Fernanda, Christian
6 - Intranet	Luis, Lucas, Rodrigo, Jaime



7 - Mapeamento de processos	Luiza, Lucas, Thiago, Alexandre, Zanoni
8 - Plano de desenvolvimento humano integrado	Felipe, Edna, Isabella, Alexandre, Marcelo
9 - Plano de disseminação da informação e incentivo à adimplência	Deireal, Yve, Filipe, Leonardo

Art. 8º. Aprovar que seja encaminhado ao CAU/BR um ofício apresentando o posicionamento contrário do CAU/SC nos moldes apresentados no anteprojeto que dispõe sobre a criação de Escritórios Descentralizados e sobre as atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências, nos moldes apresentados pelo Gerente Geral e demais contribuições do Plenário;

Art. 9º. Aprovar a modificação territorial de regionalização do CAU/SC, revogando as três divisões atuais: leste, oeste e central e estabelecendo as novas regionais conforme as mesorregiões do estado elaboradas pelo IBGE: Regional Norte, Regional do Vale do Itajaí, Regional Oeste, Regional Serrana, Regional da Grande Florianópolis e Regional Sul, cujas cidades polo são: Joinville, Blumenau, Chapecó, Lages, Florianópolis e Criciúma, respectivamente; que as cidades polo das mesorregiões se tornam cidades passíveis de receber a estrutura regionalizada do CAU/SC, conforme necessidade e planejamento;

Art. 10º. Aprovar que seja encaminhado ofício ao CAU/BR propondo que todo o processo de emissão de Carteira Profissional seja feito no CAU/SC e que o CAU/BR seja o gestor do contrato com a empresa contratada para emissão das carteiras, ficando o CAU/SC responsável pelo pagamento dos custos das carteiras efetivamente emitidas;

Art. 11º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alberto de Souza  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 16/12/2015.